



LICITAÇÃO E CONTRATOS

MEMORANDO Nº 1412/2022-SEMED

Parauapebas, 01 de dezembro de 2022.

À CLC – Central de Licitações e Contratos
Att. Sra.: Fabiana de Souza Nascimento
Secretaria

ASSUNTO: Aditivo Repactuação e Reajuste ao contrato nº 20180154

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Prezada Sra.,

Em face à solicitação realizada pela interessada, solicitamos a Vossa Senhoria Repactuação e Reajuste de preço ao Contrato nº 20180154 firmado com a empresa COELFER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.922.361/0001-69, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, **preparo de distribuição de refeição**, inclusive escolar, serviço de transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município de Parauapebas – PARÁ, decorrente do Pregão nº 9/2017-006SEMAD.

Ressaltamos que, a empresa apresentou requerimento de reajustamento e repactuação de preço referente ao exercício de 2022 a qual prevê, em caso de prorrogação do prazo do contrato devidamente justificada e autorizada e que, resulte o contrato em período 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços com base na variação efetiva do período DE 23/02/2022 A 23/02/2023, aplicando-se ajuste salarial conforme acordo coletivo e o índice de IPCA.

A repactuação é embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS TRABALHO TEMPORÁRIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARA SEAC, registrada no MTE em 12/04/2022, sob o número PA000194/2022 com previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato mencionado, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a IN SEGES/MPDG de 05 de Maio de 2017, art 54:

“Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir”

Considerando que o presente Aditivo tem por objetivo a repactuação e reajuste de preço, do exercício de 2022, correspondente a majoração dos preços no percentual de 9% (nove por cento) de ajuste salarial e 10,06 (dez virgula zero seis por cento) de ajuste de IPCA e;

No intuito de dar cumprimento ao preceito legal e, ao mesmo tempo, reconhecer a existência dos requisitos para celebrar o reajuste e repactuação pretendida pelo requisitante;

Solicitamos providências para este pleito no valor de no valor total de **R\$ 2.080.852,20** (dois milhões, oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) conforme demonstrado em planilhas anexa bem como os documentos listados abaixo:

RECEBEMOS

16/12/22
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. Documento provocando a repactuação de 25/08/2022;
2. Planilha de custo e formação de preço da empresa;
3. Planilhas com cálculos dos valores a ser repactuado assinada pela empresa;
4. Ofício 1136/2022 – SEMED
5. Cópia email Gestor da Ata com envio das planilhas analisadas;
6. Cópia planilha de custo e formação de preço analisadas;
7. Declaração de adequação orçamentária e financeiro;
8. Dotação Orçamentária;
9. Relatório do fiscal de contrato;
10. Portaria de nomeação do fiscal do contrato;
11. CCT PA000194/2022;
12. Declaração que não emprega menor;
13. Balanço Patrimonial da empresa;
14. Certidões de regularidade da empresa;

Atenciosamente,

JOSE LEAL

NUNES:8113450

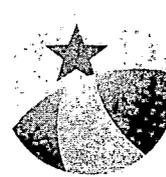
9391

Assinado de forma

digital por JOSE LEAL

NUNES:81134509391

JOSÉ LEAL NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 013/2021



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS

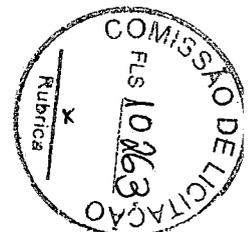
VALOR REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE JANEIRO A DEZEMBRO 2022

CONTRATO 20180154 DA EMPRESA COELFER LTDA

EMPRESA	ITEM	ITEM	CARGO	QTD. MENSAL ATUAL	VALOR SALARIO ATUAL	VALOR SALARIO ATUALIZADO	DIFERENÇA A PAGAR UNITÁRIO	DIFERENÇA A PAGAR MENSAL		VALOR A PAGAR JANEIRO A DEZEMBRO/2022
COELFER LTDA	165565	Serviço Preparo e Distribuição de Refeições, com fornecimento de mão de obra, EPI e EPC's. Mão de obra: Merendeira. Turno: Diurno. Carga Horária Diária: 8h e 48 min. Escala: 5x2 Fôlgas: /sab/Dom/Feriados	Merendeira	3:15	R\$ 4.574,59	R\$ 5.125,08	R\$ 550,49	R\$ 173.404,35	12 MESES	R\$ 2.080.852,20
TOTAL A REPACTUAR										R\$ 2.080.852,20

Valor do Contrato	R\$ 17.291.950,20
Valor do contrato com a repactuação	R\$ 19.372.802,40

ASSINATURA DO SECRETÁRIO





LICITAÇÃO E CONTRATOS

RELATÓRIO DO FISCAL

Eu, WANDERSON JOSE DA SILVA, DC. n° 739/2021, fiscal do Contrato n° 20180154, venho através deste relatório, afirmar que realizei a fiscalização e o controle do contrato acima mencionado, no qual posso afirmar que a empresa COELFER LTDA, inscrita sob CNPJ n° 73.922.361/0001-69, tem cumprido com as obrigações assumidas, referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município de Parauapebas/PA.

Considerando que a solicitação é tempestiva no que se refere aos pedidos de repactuação e reajuste, o qual tem a finalidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em tela em razão de Convenção Coletiva de trabalho em que deve ser repassado integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

Considerando que a repactuação atende o requisito da anualidade a partir de Janeiro/2022 conforme prevê a cláusula 12.2 do referido contrato;

RATIFICO a solicitação anexa a este relatório, bem como os cálculos apresentados na planilha analítica, assim, faz-se necessário para se manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual e a produtividade efetivamente realizada, que seja concedido o ajuste em comento conforme valores na planilha abaixo:

EMPRESA	QTD. MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL
COELFER LTDA	315	R\$ 2.080.852,20

Em observância ao previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/1993, e no art. 5° do Decreto n° 2.271/1997, certifico que o acréscimo pleiteado está de acordo com o valor de mercado, uma vez que foram realizadas as devidas diligências para aferição de preços, através da Convenção Coletiva da Categoria, bem como no Índice IPCA, onde foi constatado o valor aplicado, nos moldes acima.

O valor global do contrato passará de R\$ 17.291.950,20 (dezessete milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos) para R\$ 19.372.802,40 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Parauapebas, 29 de novembro de 2022.

Atenciosamente,


WANDERSON JOSE DA SILVA
DC. n° 739/2021
Fiscal do Contrato



CERTIFICADO TÉCNICO

Certificamos para fins de registro que, em análise feita por este Setor, acerca dos valores solicitados pela empresa a título de repactuação e reajuste, verificamos que os índices empregados, estão idem ao autorizado por meio da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, correspondente à majoração dos preços no percentual de 9% ajuste salarial e reajuste de insumos e materiais, consonante IPCA acumulado do ano anterior (2021) de 10,06%, consonante prever o item 94 do edital

94. os preços contratados sofrerão repactuação conforme acordo coletivo da data base da categoria sindical, mediante requerimento da contratada acompanha das demonstrações analíticas e comprovação da alteração de preços;

94.1 Nas repactuações subsequentes à primeira o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

94.2 É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste de custo com insumos, material e equipamentos, observando o interregno de 12 meses da data limite para apresentação da proposta, sendo para este fim utilizada a variação do IPCA do último período.

Destaca-se que a Administração deve dar cumprimento às regras editalícias, as quais fazem lei entre as partes, não podendo inovar com exigências ulteriores ou diferentes daquelas previamente estabelecidas, sob pena de afrontar ao principio da vinculação ao instrumento convocatório.

Neste sentido, é o que determina o art. 41 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

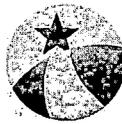
Ademais não entramos em méritos das demais rubrica, que não é de competência deste setor.

Parauapebas/PA, 30 de novembro de 2022.

Valéria
Aryane Valentin da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 2006

Cristiano Cesar de Souza
Coord. Comiss. Contrato e Convênios
Port. 063/12022

Lindomar Silva Almeida
Secretário Adjunto de Administração
Decreto nº 422/2020



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 FUNÇÃO: Merendeira Turno: Diurno Carga Horária Diária: 8 horas e 48 min Escala: 5x2 Folgas: 5ab/Dom/Ferriados				
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL 2021	VALOR MENSAL 2022
I	SALARIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - CCT 2022/2023 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000194/2022	100%	R\$ 1.211,81	R\$ 1.320,87
II MÃO DE OBRA				
VALOR DO SALARIO			R\$ 1.211,81	R\$ 1.320,87
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.211,81	R\$ 1.320,87
III ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS			83,17%	R\$ 1.007,86
TOTAL DA REMUNERAÇÃO MAIS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.219,67	R\$ 2.419,44
Grupo 1				
INSS EMPRESA			20,00%	R\$ 242,36
RAT			3,00%	R\$ 36,35
SALARIO EDUCACAO			2,50%	R\$ 30,30
INCRA			0,20%	R\$ 2,42
SENAI			1,00%	R\$ 12,12
SESI			1,50%	R\$ 18,18
SEBRAE			0,60%	R\$ 7,27
FGTS			8,00%	R\$ 96,94
SUBTOTAL GRUPO 1			36,80%	R\$ 445,94
GRUPO 2				
13o. Salário			8,33%	R\$ 100,94
férias			8,33%	R\$ 100,94
1/3 sobre férias			2,78%	R\$ 33,69
Auxílio doença previdenciário			2,50%	R\$ 30,30
Auxílio doença acidente trabalho			1,50%	R\$ 18,18
Licença Paternidade			0,10%	R\$ 1,21
Faltas Legais			3,45%	R\$ 41,81
FGTS			0,67%	R\$ 8,12
SUBTOTAL GRUPO 2			27,66%	R\$ 335,19
GRUPO 3				
Aviso Prévio Indenizado			3,27%	R\$ 39,63
Indenização adicional			1,20%	R\$ 14,54
Multa do FGTS			3,36%	R\$ 40,72
Licença Maternidade			0,70%	R\$ 8,48
SUBTOTAL GRUPO 3			8,53%	R\$ 103,37
GRUPO 4 (Incidência GRUPO 1 X GRUPO 2)				
GRUPO 4			10,18%	R\$ 123,36
SUBTOTAL GRUPO 4			10,18%	R\$ 123,36
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			83,17%	R\$ 1.007,86
IV INSUMOS				
UNIFORME - (IPCA - 10,06%)			2021	2022
			R\$ 47,13	R\$ 51,87
MATERIAL DO POSTO (Livro ata, caneta, etc.) - (IPCA - 10,06%)			R\$ 569,74	R\$ 627,06
VALE TRANSPORTE (-6% DA MASSA SALARIAL)			R\$ 72,49	R\$ 140,75
VALE REFEIÇÃO			R\$ 392,44	R\$ 465,30
SEGURO DE VIDA			R\$ 6,00	R\$ 6,00
DEMAIS BENEFICIOS / DESPESAS COM INSUMOS - PPRA, PCMSO, ASO - (IPCA - 10,06%)			R\$ 50,90	R\$ 56,02
AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL (Incluso o Benefício Social Familiar)			R\$ 19,90	R\$ 19,90
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 1.158,60	R\$ 1.366,90
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGO + INSUMOS			R\$ 3.378,27	R\$ 3.786,34
RESERVA TÉCNICA			R\$ 20,00	R\$ 20,00
V TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
1 - LUCRO			12,999%	R\$ 440,79
2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS			10%	R\$ 339,83
TOTAL LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			R\$ 780,62	R\$ 875,42
SUBTOTAL				
VI TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
ISSQN			5,00%	R\$ 228,73
COFINS			3,00%	R\$ 137,24
PIS			0,65%	R\$ 29,73
TOTAL TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO			8,65%	R\$ 395,70
PREÇO TOTAL POR HOMEM MÊS			R\$ 4.574,59	R\$ 5.125,08
VALOR TOTAL			R\$ 4.574,59	R\$ 5.125,08

Cristiano César de Souza
Coord. Compras, Contrato e Convênios
FONE: 0631/2022

Valente
M. 2006
Mariana Pauletti da Silva
Auxiliar Administrativo
Mar. 2006

Cássio André de Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 020/2021